



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 196/2021

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado o **INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES**, doravante denominada **ENTIDADE**, situada à Avenida Doutor Erasmo, nº 586 – Vila Assunção, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.358/0001-28, representada pelo senhor EDSON EZIQUIEL, brasileiro, portador do RG nº 16.549.690-3 e do CPF nº 079.985.188-47, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 35701/2018 e no Termo de Colaboração nº 152/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 09 de outubro de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 152/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1- O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, para a execução do objeto da presente **PARCERIA**, o valor total de R\$ 3.040.029,06 (três milhões, quarenta mil, vinte e nove reais e seis centavos), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 55.549,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais), durante o prazo de vigência para a execução do convênio, estabelecido neste instrumento, e uma parcela única no valor de R\$ 8.953,75 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), para execução até dezembro de 2021, a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”

F

Edson



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA

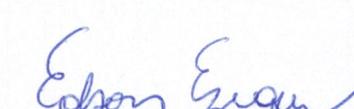
Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


EDSON EZIQUEL
INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES

Testemunhas:

Nome: Amanda S. Barretto
RG nº 44.905.506-1

Nome: Luiza Ribeiro
RG nº 35433912-5